



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 374/2021

PROPONENTE: DEPUTADO FELIPE SOUZA

RELATOR: DEPUTADO WILKER BARRETO

DISPÕE sobre Considerar como de Utilidade Pública a Associação a Grande Colheita do Brasil – AGC Brasil.

I - RELATÓRIO

O Ilustre Deputado Estadual Felipe Souza apresentou, no dia 10 de agosto de 2021, o Projeto de Lei nº 374/2021, que dispõe sobre a consideração como de Utilidade Pública a Associação a Grande Colheita do Brasil – AGC Brasil que tem por objetivo e finalidade o atendimento e acompanhamento psicossocial através de equipe multidisciplinar para internação e recuperação de dependentes químicos em clínicas de reabilitação.

As justificativas do projeto encontram-se anexas.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, sem receber emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inciso III, do Regimento Interno¹.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.

Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo ex DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.042012: Regimento.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 26/10/2021 15:46:04

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/11/2021 09:47:30

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 17/11/2021 09:04:47

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 18/11/2021 17:20:40





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Ilustre Deputado Felipe Souza visa proporcionar alternativa para a recuperação de dependentes químicos no âmbito do Estado do Amazonas.

Na proposta do Deputado é demonstrado o objetivo da Associação que tem como finalidade o atendimento e acompanhamento psicossocial através de equipe multidisciplinar para internação e recuperação de dependentes químicos em clínicas de reabilitação, para assim desenvolver ações para elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, através das atividades de educação, cultura, lazer, desporto, formação profissional, palestras, cursos, e projetos de desenvolvimento psicossocial, além de atendimentos psicológicos e terapêuticos.

A proposta do Autor se mostra relevante, pois se trata de saúde pública e visa a parceria público privado, visando reabilitar as pessoas com dependência química, de modo a reinseri-los na sociedade.

Destarte, que a propositura do Autor se mostra devidamente fundamentada e sem haver óbices para que haja a sua aprovação, tendo em vista se tratar de medida de proteção à saúde e mais oportunidade de integração da pessoa humana.

No que concerne à competência legislativa do Estado para propor uma medida como a tal, esta se mostra decorrente do comando constitucional do art. 24, IX, XII, da Lex Mater Brasileira, vejamos:

Art. 24- Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.042012

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 26/10/2021 15:46:04

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/11/2021 09:47:30

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 17/11/2021 09:04:47

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 18/11/2021 17:20:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0EA29B400007F84C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR**

Portanto, sabendo que a competência para legislar acerca da matéria é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, a propositura do Autor se mostra apta e, na verdade, necessária para a reinserção à sociedade, pessoas essas acometidas pelo vício a entorpecentes químicos, bem como no trato.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 374/2021.

É o parecer.

Manaus/AM, 26 de outubro de 2021.

DEPUTADO WILKER BARRETO

Relator

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.042012:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 26/10/2021 15:46:04

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/11/2021 09:47:30

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 17/11/2021 09:04:47

SERAFIM FERNANDES CORREA - EM 18/11/2021 17:20:40

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 0EA29B400007F84C . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

